

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.528/03

PIRACURUCA (PI), 04.06.2003.

“Reforma a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca – PI e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Alves Filho;

Faço saber que a **Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Dos Órgãos da Administração

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, estado do Piauí, compõe-se dos seguintes órgãos:

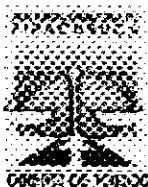
I - Órgãos de Assessoramento do Prefeito:

1. Chefia de Gabinete;
 - 1.1. Secretária de Gabinete;
2. Procuradoria Jurídica;
 - 2.1. Assistência da Procuradoria Jurídica;
3. Coordenação de Comunicação;
 - 3.1. Divisão de Relações Públicas;
4. Assessoria Especial;
5. Junta do Serviço Militar;
6. Controladoria;
 - 6.1. Secretária Executiva;
7. Assessoria Jurídica.

II – Órgãos de Atividades – Fim

1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

- 1.1. Assessoria Especial;
 - 1.1.1. Secretária de Gabinete
- 1.2. Comissão de Licitação
- 1.3. Departamento de Administração e Pessoal
 - 1.3.1. Divisão de Pessoal
 - 1.3.1.1. Setor de Identificação
 - 1.3.2. Divisão de Processamento de Dados

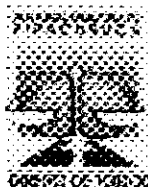


ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

- 1.3.2.1. Setor de Digitação
- 1.3.3. Divisão de Material e Patrimônio
 - 1.3.3.1. Setor de Material
 - 1.3.3.2. Setor de Patrimônio
- 1.4. Protocolo
- 1.5. Departamento de Transporte
 - 1.5.1. Divisão de Manutenção e Serviços Gerais
 - 1.5.1.1. Setor de Serviços Gerais
- 1.6. Departamento de Contabilidade
 - 1.6.1. Divisão de Contabilidade
 - 1.6.1.1. Setor de Tesouraria
- 1.7. Departamento de Cadastro e Tributos
 - 1.7.1. Divisão de Cadastro
 - 1.7.1.1. Setor de Tributos
- 2. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento.**
 - 2.1. Assessoria Especial
 - 2.1.1. Secretária de Gabinete
 - 2.2. Departamento de Obras, Saneamento, Conservação e Controle Urbanístico.
 - 2.2.1. Divisão de Limpeza e Manutenção de Logradouros Públicos
 - 2.2.1.1. Setor de Fiscalização de Obras e Postura
 - 2.2.2. Divisão de Saneamento Básico
 - 2.2.2.1. Setor de Planejamento e Estratégias
 - 2.3. Departamento de Limpeza Pública
 - 2.3.1. Divisão de Urbanização
 - 2.3.1.1. Setor de Limpeza Pública
 - 2.4. Departamento de Manutenção dos Prédios Públicos
 - 2.4.1. Divisão de Material
 - 2.4.1.1. Setor de Iluminação
- 3. Secretaria Municipal de Educação.**
 - 3.1. Assessoria Especial
 - 3.1.1. Secretária de Gabinete
 - 3.2. Departamento de Manutenção Escolar e Assistência ao Estudante
 - 3.2.1. Divisão de Merenda Escolar
 - 3.2.1.1. Setor de Distribuição
 - 3.2.2. Divisão de Material de Patrimônio
 - 3.2.2.1. Setor de Patrimônio
 - 3.3. Departamento de Apoio Pedagógico
 - 3.3.1. Divisão de Assistência a Programas e Projetos
 - 3.3.1.1. Setor de Projetos

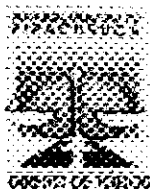


ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

- 3.4. Departamento de Ensino
 - 3.4.1. Divisão de Ensino Infantil
 - 3.4.1.1. Setor de Alfabetização
 - 3.4.2. Divisão de Ensino Fundamental
 - 3.4.2.1. Setor de Coordenação
 - 3.5. Departamento de Supervisão e Inspeção
 - 3.5.1. Divisão de Acompanhamento Escolar
 - 3.5.1.1. Setor de Avaliação
 - 3.5.2. Divisão de Inspeção
 - 3.5.2.1. Setor de Fiscalização
 - 3.6. Departamento de Administração de Escolas
- 4. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.**
- 4.1. Assessoria Especial
 - 4.1.1. Secretária de Gabinete
 - 4.2. Departamento dos Desportos
 - 4.2.1. Divisão de Esportes
 - 4.2.1.1. Setor de Arbitragem
 - 4.2.2. Divisão de Eventos
 - 4.2.2.1. Setor de Divulgação
 - 4.3. Departamento de Cultura
 - 4.3.1. Divisão de Lazer e Turismo
 - 4.3.1.1. Setor de Turismo
 - 4.3.2. Divisão de Patrimônio Histórico e Arquivo
 - 4.3.2.1. Setor de Arquivo
- 5. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**
- 5.1. Assessoria Especial
 - 5.1.1. Secretária de Gabinete
 - 5.2. Departamento de Produção
 - 5.2.1. Divisão de Produção
 - 5.2.1.1. Setor de Ação Fundiária
 - 5.2.1.2. Setor de Mudanças e Sementes
 - 5.3. Departamento de Abastecimento
 - 5.3.1. Divisão de Feiras e Mercados
 - 5.3.1.1. Setor de Administração do Matadouro
 - 5.3.1.2. Setor de Fiscalização
- 6. Secretaria Municipal de Saúde.**
- 6.1. Assessoria Jurídica
 - 6.2. Assessoria Técnica
 - 6.3. Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

6.4. Departamento de Administração

6.4.1. Divisão de Recursos Humanos

6.4.2. Divisão de Controle Financeiro

6.4.2.1. Setor de Compras

6.4.2.2. Setor de Tesouraria

6.4.3. Divisão de Serviços Gerais

6.4.3.1. Setor de Transporte

6.4.3.2. Setor de Material e Medicamentos

6.4.3.3. Setor de Manutenção Limpeza

6.4.4. Divisão de Contabilidade

6.4.4.1. Setor de Almoxarifado

6.4.4.2. Setor de Patrimônio

6.5. Departamento de Planejamento

6.5.1. Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria

6.5.1.1. Setor de Informação Hospitalar

6.5.1.2. Setor de Informação Ambulatorial

6.5.1.3. Setor de Auditoria

6.5.2. Divisão de Bioestatística

6.5.3. Divisão de Controle Orçamentário

6.5.4. Divisão de Processamento de Dados

6.6. Departamento de Vigilância à Saúde

6.6.1. Divisão de Saúde do Trabalhador

6.6.2. Divisão de Vigilância Sanitária

6.6.3. Divisão de Vigilância Epidemiológica

6.6.4. Divisão de Vigilância Ambiental

6.7. Departamento Operacional de Saúde

6.7.1. Divisão de Urgência e Emergência

6.7.2. Divisão de Diagnóstico

6.7.3. Divisão de Serviço de Unidade Básica

6.7.4. Divisão de Serviço de Policlínica e Hospitalar

7. Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

7.1. Assessoria Especial

7.1.1. Secretária de Gabinete

7.2. Departamento de Ação Comunitária

7.2.1. Divisão de Assistência Social

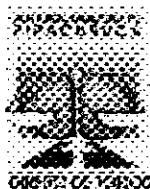
7.2.1.1. Setor de Proteção e Assistência ao Idoso, Deficiente, Criança e Adolescente.

7.2.2. Divisão de Apoio aos Programas Especiais

7.2.2.1. Setor de Articulação Comunitária

7.3. Departamento de Capacitação Profissional

7.3.1. Divisão de Capacitação



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

- 7.3.1.1. Setor de Geração de Renda
- 7.4. Departamento de Programas e Projetos Sociais
 - 7.4.1. Divisão de Elaboração de Programas e Projetos
 - 7.4.1.1. Setor de Coordenação e Avaliação dos Programas e Projetos Sociais.
- 8. **Secretaria Especial da Criança.**
 - 8.1. Assessoria Especial
 - 8.1.1. Secretária de Gabinete
 - 8.2. Departamento de Atendimento de Núcleos
 - 8.2.1. Divisão de Atendimento
 - 8.2.1.1. Setor de Coordenação
 - 8.3. Departamento de Proteção e Assistência à Criança
 - 8.3.1. Divisão de Proteção à Criança
 - 8.3.1.1. Setor de Direito da Criança
 - 8.3.2. Divisão de Recreação
 - 8.3.2.1. Setor de Brinquedoteca

CAPÍTULO II

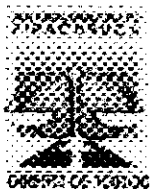
Da Finalidade e Competência

Art. 2º - O Gabinete é o órgão de assessoramento direto do Prefeito. A Chefia de Gabinete é incumbida de supervisionar e dirigir as atividades de apoio logístico e estratégico ao Chefe do Executivo, além de coordenar todos os atos que digam respeito ao cerimonial, correspondência e demais papéis da Administração Superior de modo a viabilizar um melhor intercâmbio entre os órgãos da estrutura interna e esferas estadual e federal.

§ 1º - Ao órgão referido no capítulo deste artigo subordina-se a Secretária de Gabinete, encarregada de auxiliar diretamente o Prefeito quanto à disciplina das audiências, solicitações de contatos e comunicação com os demais órgãos da administração, bem como o público em geral.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

- I. Representar o município judicial e extrajudicialmente em qualquer instância, tribunal, órgão público ou entidade privada, em todo e qualquer ação ou processo de interesse da Administração Municipal;
- II. Receber citações, notificações e intimações judiciais e adotar as medidas necessárias com vista à defesa do município e seus órgãos;
- III. Prestar Assessoria Técnica-Jurídica ao Chefe do Executivo, referente à prática de atos administrativos, elaboração de leis e demais atos de



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

natureza legislativa, além do acompanhamento de projetos de interesse do município;

- IV. Emitir parecer sobre as questões levadas ao seu conhecimento, visando uma compreensão jurídica dos fatos e atos administrativos praticados nos diversos órgãos da Administração.

§ Único – Ao órgão referido no capítulo deste artigo subordina-se a Assistência da Procuradoria Jurídica, encarregada de auxiliar na defesa dos interesses do município, sempre que designada pela Procuradoria Geral, com todas as prerrogativas a esta cometida.

Art. 4º - A Coordenação de Comunicação é o órgão de assessoramento do Prefeito, encarregado de planejar, coordenar e executar a política de comunicação social, viabilizando o conhecimento público de todos os atos da administração, através dos meios disponíveis, além de manter e arquivar todas as publicações, enquanto e demais veículos utilizados na divulgação dos atos administrativos.

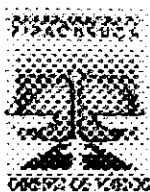
§ Único – Fica subordinado à Coordenação de Comunicação a Divisão de Relações Públicas, órgão responsável pelo contato da Administração com os diversos segmentos administrativos e sociais, além de auxiliar o órgão imediatamente superior em todas as suas prerrogativas.

Art. 5º - Compete à Assessoria Especial, composta por 04 (quatro) assessores, auxiliar diretamente o Prefeito em todas as questões por ele levantadas, viabilizando as respectivas soluções, além de auxiliar o Gabinete quando por este solicitada, servindo como órgão de apoio sistemático e efetivo.

Art. 6º - À Junta do Serviço Militar compete, com o auxílio e coordenação do órgão superior respectivo, coordenar e executar o processo de alistamento com vista à seleção do Serviço Militar, usando dos procedimentos técnicos necessários, estipulados pelo Regimento das Forças Armadas.

Art. 7º - A Controladoria compete o controle interno das ações, criando mecanismos de fiscalização e acompanhamentos de todas ações no âmbito geral da administração.

§ Único – Ao órgão referido no capítulo deste artigo subordina-se a Secretária Executiva, encarregada de apoiar e facilitar o trabalho da Controladoria através da comunicação, integração e aproximação de todos os órgãos ao Gabinete do Prefeito.



Art. 8º - As atribuições da controladoria serão regulamentadas posteriormente através de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

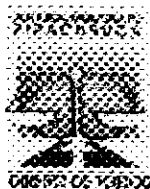
Art. 9º - Assessoria Jurídica, órgão responsável pela assistência jurídica, destinada a analisar processos e orientar juridicamente as ações e decisões do Prefeito Municipal;

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão incumbido de coordenar e controlar todas ações governamentais ligadas à execução dos atos emanados de Administração Superior, especialmente no que se relaciona ao funcionamento de aparelho administrativo, em especial as ações ligadas a pessoas, supervisão de tesouraria e contabilidade, bens pertencentes ao município, tributos e serviços indispensáveis ao bom desempenho da estrutura organizacional como um todo.

§ Único – Ao órgão referido no capítulo deste artigo subordina-se a Secretária de Gabinete, encarregada de auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Administração e Finanças quanto à disciplina das audiências, solicitação de contatos e comunicação com os demais órgãos da administração, bem como o público em geral.

Art. 11º - Ficam subordinadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os seguintes Departamentos:

- I. Comissão de Licitação, encarregada de proceder a execução de todos os processos licitatórios, inclusive os casos de dispensa, mantendo sob seu controle e guarda todo o arquivo aos mesmos inerente, obedecendo todas as regras e imposições da legislação pertinente;
- II. Departamento de Administração e Pessoal, órgão incumbido de executar os atos administrativos designados pelo órgão imediatamente superior, além de supervisionar todas as competências ligadas ao pessoal, especialmente no tocante ao controle de nomeação, folhas de pagamentos, direitos e deveres e penalidades;
- III. Protocolo, órgão responsável pelo recebimento e encaminhamento interno de todo e qualquer pedido formulado à Administração pelos seus órgãos e particulares, mantendo o controle sistemático do andamento de todos os processos e requerimentos dirigidos ao Executivo como um todo, através de fichário ou outro meio indispensável ao conhecimento imediato dos interessados;
- IV. Departamento de Transporte, responsável pela conservação e manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, executando e coordenando todos os serviços necessários ao referido fim;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

- V. Departamento de Contabilidade e Tesouro, órgão responsável pelo acompanhamento e feitura de todos os procedimentos de natureza contábil e controle sistemático das receitas e despesas, mediante a supervisão e orientação do Secretário de Administração e Finanças;
- VI. Assessoria Especial, órgão diretamente ligado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, responsável no auxílio das questões por ele levantadas, viabilizando as respectivas soluções, servindo como órgão de apoio sistemático e efetivo;
- VII. Departamento de Cadastro e Tributos, órgão responsável em manter sob sua guarda o arquivo de todos os sujeitos da relação tributária.

§ 1º - Ao Departamento de Administração e Pessoal ficam subordinadas as seguintes divisões:

- a) Divisão de Pessoal, órgão responsável pelo cumprimento e execução de todos os atos ligados ao pessoal administrativo, mantendo o controle sobre os direitos e deveres cabíveis aos agentes públicos envolvidos na Administração;
- b) Divisão de Processamento de Dados, órgão responsável pelo arquivo eletrônico de todos os atos e fatos da Administração e formalizar todos os procedimentos executados pelos diversos órgãos da estrutura administrativa;
- c) Divisão de Material e Patrimônio, órgão responsável em manter o controle e registro de todos os bens pertencentes ao município e o seu movimento entre os diversos órgãos da Administração.

§ 2º - Ao Departamento de Contabilidade e Tesouro fica subordinada a seguinte Divisão:

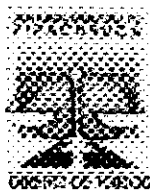
- a) Divisão de Contabilidade, órgão responsável pela supervisão e controle de todos os atos de natureza contábil.

§ 3º - Ao Departamento de Cadastro e Tributos fica subordinada a seguinte Divisão:

- a) Divisão de Cadastro e Tributos, órgão responsável pela elaboração da relação do fisco com o contribuinte, lançamento e cobrança de competências do município.

§ 4º - Ao Departamento de Transportes fica subordinada a seguinte Divisão:

- a) Divisão de Manutenção e Serviços Gerais, órgão responsável pela execução direta dos serviços de manutenção e conservação dos veículos pertencentes ao município.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

§ 5º - O Setor de Material, subordinado à Divisão de Material e Patrimônio, é o órgão responsável pelo controle, entrega e conservação de materiais.

§ 6º - O Setor de Patrimônio, subordinado à Divisão de Material e Patrimônio, é o órgão responsável pelas ações de proteção ao patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, articulando-se com os órgãos competentes para sua manutenção e conservação em perfeito estado.

§ 7º - O Setor de Digitação, subordinado à Divisão de Processamento de Dados, é o órgão responsável pela preparação e impressão de documentos; acesso, instalação e uso de softwares; bem como se responsabilizar por cadastros e transmissões de dados.

§ 8º - O Setor de Identificação, subordinado à Divisão de Pessoal, é o órgão responsável pela execução de todos os atos inerentes à expedição de documento de identidade e outros exigidos pela Lei e/ou Administração Municipal.

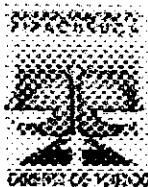
§ 9º - O Setor de Serviços Gerais, subordinado à Divisão de Manutenção e Serviços Gerais, é o órgão responsável pela execução de todas as tarefas ligadas ao satisfatório funcionamento do Departamento como um todo, mantendo-o em perfeitas condições para o bom desempenho de suas funções legais.

§ 10º - O Setor de Tesouraria, subordinado à Divisão de Contabilidade, responsável pela guarda e proteção do tesouro, efetuação de pagamentos e fornecimento de saldo e extratos bancários.

§ 11º - O Setor de Tributos, subordinado à Divisão de Cadastro, é o órgão responsável pelos dados de cobrança dos tributos e taxas, além de averiguar "in loco" o fiel cumprimento da obrigação tributária.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento é o órgão encarregado de coordenar, no âmbito do município, o planejamento e execução das obras públicas, além do desenvolvimento das políticas ligadas ao saneamento.

§ 1º - Ao órgão referido no capítulo deste artigo subordina-se a Secretária de Gabinete, encarregada de auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos e Saneamento quanto à disciplina das audiências, solicitação de contatos e comunicação com os demais órgãos da administração, bem como o público em geral.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - À Secretaria referida no capítulo deste artigo subordinam-se os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Obras, Saneamento, Conservação e Controle Urbanístico, responsável pelos serviços ligados às obras públicas, pelo trabalho de expansão de obras de saneamento básico, além de supervisionar os serviços ligados à conservação dos logradouros públicos;
- b) Departamento de Limpeza Pública, responsável pelo serviço de limpeza sistemática das ruas e logradouros públicos, e desenvolvimento de campanhas educativas visando manter a cidade limpa;
- c) Departamento de Manutenção dos Prédios Públicos, responsável pela conservação e recuperação dos prédios e patrimônio municipal, através do trabalho de vistoria e manutenção;
- d) Assessoria Especial, órgão diretamente ligado ao Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, responsável no auxílio das questões por ele levantadas, viabilizando as respectivas soluções, servindo como órgão de apoio sistemático e efetivo.

§ 3º - Ao Departamento de Obras, Saneamento, Conservação e Controle Urbanístico fica subordinada as seguintes Divisões:

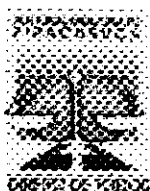
- a) Divisão de Limpeza e Manutenção de Logradouros Públicos, órgão responsável em manter em perfeito estado as vias e logradouros públicos, promovendo a racional ocupação do solo urbano, como bem de interesse de todos;
- b) Divisão de Saneamento Básico, órgão responsável pelo desenvolvimento de projetos de implantação, melhoria e ampliação dos serviços de saneamento básico.

§ 4º - Ao Departamento de Manutenção dos Prédios Públicos fica subordinada a seguinte Divisão:

- a) Divisão de Material, órgão responsável em manter sob sua guarda, controlar e distribuir todo o material.

§ 5º - Ao Departamento de Limpeza Pública, fica subordinada a seguinte Divisão:

- a) Divisão de Urbanização, órgão responsável em promover a urbanização através da elaboração de projetos e melhorias dos aspectos urbanísticos.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

§ 6º - O Setor de Fiscalização de Obras e Postura, subordinado à Divisão de Limpeza e Manutenção, é o órgão responsável em averiguar, em relação a obras e construções particulares, o cumprimento das normas de postura, procedendo, quando for o caso, a atuação e penalidades legais.

§ 7º O Setor de Planejamento e Estratégias, subordinado à Divisão de Saneamento Básico, é o órgão responsável pelos planos de avaliação, estabelecimento de metas, e acompanhamento na execução de projetos.

§ 8º - O Setor de Limpeza, subordinada à Divisão de Urbanização, é o órgão responsável em manter os serviços de limpeza pública e desenvolver campanhas educativas visando conscientizar o povo acerca da importância de manter a cidade limpa.

§ 9º - O Setor de Iluminação Pública, subordinado à Divisão de Material, é o órgão responsável em manter perfeitamente iluminados os logradouros e vias públicas e proceder, se necessária, a reposição de peças defeituosas ou imprestáveis.

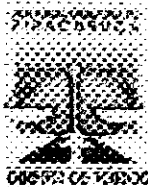
Art. 13 – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Administrar e supervisionar o ensino público municipal;
- II. Formular planos, programas e metas municipais de Educação;
- III. Administrar o ensino infantil e o ensino fundamental;
- IV. Promover o desenvolvimento de atividades relacionadas com a merenda escolar e saúde escolar;
- V. Desenvolver a alfabetização de adultos;
- VI. Prestar assistência à rede particular de ensino;
- VII. Desenvolver estudos e projetos que visem o aperfeiçoamento do ensino;
- VIII. Viabilizar projetos especiais de ampliação e melhoria da rede física do ensino infantil e ensino fundamental.

§ 1º - Ao órgão referido no capítulo deste artigo subordina-se a Secretária de Gabinete, encarregada de auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Educação quanto à disciplina das audiências, solicitação de contatos e comunicação com os demais órgãos da administração, bem como o público em geral.

§ 2º - À Secretaria Municipal de Educação estão subordinados os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Manutenção Escolar e Assistência ao Estudante, responsável pela elaboração de políticas e programas destinados à melhoria e eficiência do ensino e promoção do estudante;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

- b) Departamento de Apoio Pedagógico, encarregado de desenvolver treinamentos, programas, projetos e propostas pedagógicas visando criar condições de melhorar o processo de ensino-aprendizagem;
- c) Departamento de Ensino, encarregado de aplicar as propostas pedagógicas aprovadas e acompanhar o seu real cumprimento;
- d) Departamento de Supervisão e Inspeção, encarregado de averiguar o cumprimento das metas e programas de ensino, apontando as falhas existentes e indicar as soluções adequadas;
- e) Assessoria Especial, órgão diretamente ligado ao Secretário Municipal de Educação, responsável no auxílio das questões por ele levantadas, viabilizando as respectivas soluções, servindo como órgão de apoio sistemático e efetivo;
- f) Departamento de Administração de Escolas, órgão responsável pela administração das unidades escolares de acordo com as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a qualidade dos serviços de educação.

§ 3º - Será criado um cargo de Diretor do Departamento de Administração de Escolas para cada unidade escolar com pelo menos 150 alunos e/ou uma estrutura física mínima de 04 salas de aula, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

§ 4º - Ao Departamento de Manutenção Escolar e Assistência ao Estudante ficam subordinadas as seguintes Divisões:

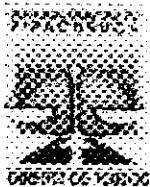
- a) Divisão de Merenda Escolar, órgão responsável em executar o programa de merenda escolar, levando em conta a participação comunitária e os costumes alimentares dos assistidos;
- b) Divisão de Material e Patrimônio, órgão responsável pelo controle do almoxarifado e guarda de todo material e conservação do patrimônio.

§ 5º - Ao Departamento de Ensino ficam subordinadas as seguintes Divisões:

- a) Divisão de Ensino Infantil, órgão responsável pelo cumprimento das normas aplicadas ao ensino infantil, através de planejamento sistemático, acompanhamento e treinamento de professores;
- b) Divisão de Ensino Fundamental, órgão responsável pelo cumprimento das normas aplicadas ao ensino fundamental, através de planejamento sistemático, acompanhamento e treinamento de professores.

§ 6º - Ao Departamento de Apoio Pedagógico fica subordinada a seguinte Divisão:

- a) Divisão de Assistência a Programas e Projetos, órgão encarregado de prestar apoio na execução dos programas e projetos pedagógicos.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

§ 7º - Ao Departamento de Supervisão e Inspeção ficam subordinadas as seguintes Divisões:

- a) Divisão de Acompanhamento Escolar, órgão responsável pelo controle dos índices de reprovação e evasão, e apresentação de propostas para a solução das inconsistências verificadas;
- b) Divisão de Inspeção, órgão responsável diretamente pela aplicação dos programas e propostas pedagógicas e do fiel cumprimento de conteúdos.

§ 8º - O Setor de Projetos, subordinado à Divisão de Assistência a Programas e Projetos, é o órgão responsável pela elaboração e acompanhamento de projetos educacionais.

§ 9º - O Setor de Distribuição, subordinado à Divisão de Merenda Escolar, é o órgão responsável pelo serviço de entrega da merenda nas escolas, bem como o acompanhamento do consumo.

§ 10º - O Setor de Patrimônio, subordinado à Divisão de Material e Patrimônio, é o órgão responsável pelas ações de proteção ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, articulando-se com os órgãos competentes para sua manutenção e conservação em perfeito estado.

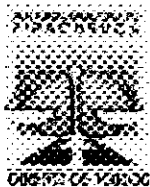
§ 11 - O Setor de Alfabetização, subordinado à Divisão de Ensino Infantil, é o órgão responsável pelo acompanhamento e apoio ao processo de alfabetização nas escolas municipais, detectando problemas e sugerindo soluções.

§ 12 - O Setor de Coordenação, subordinado à Divisão de Ensino Fundamental, é o órgão responsável pela organização de conteúdos programáticos, bem como o acompanhamento da aplicação correta dos assuntos escolares.

§ 13 - O Setor de Avaliação, subordinado à Divisão de Acompanhamento escolar, é o órgão responsável pela análise dos índices de desempenho escolar e apresentação de possíveis soluções de problemas avaliados.

§ 14 - O Setor de Fiscalização, subordinado à Divisão de inspeção, é o órgão responsável pela fiscalização das ações propostas nas diversas áreas educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 – Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Deporto, Turismo e Lazer:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

- I. Formular planos, programas e metas municipais visando o desenvolvimento da cultura;
- II. Promover o desenvolvimento de atividades relacionadas com o desporto, lazer e cultura;
- III. Desenvolver estudo e projetos que visem a preservação dos patrimônios históricos;
- IV. Administrar prédios, centros esportivos e demais áreas de recreação, lazer, turismo e cultura;
- V. Promover programa cívico esportivo de interesse do município;
- VI. Executar programas de incentivo e apoio às atividades turísticas no âmbito do município, através da articulação com entidades federais, estaduais e privadas.

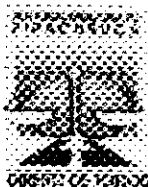
§ 1º - Ao órgão referido no capítulo deste artigo subordina-se a Secretária de Gabinete, encarregada de auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Cultura, Desportos, Turismo e Lazer quanto à disciplina das audiências, solicitação de contatos e comunicação com os demais órgãos da administração, bem como o público em geral.

§ 2º - À Secretaria Municipal de Cultura, Deporto, Turismo e Lazer estão subordinados os seguintes Departamentos:

- a) Departamento dos Desportos, responsável pela elaboração de programas relacionados à práticas desportivas saudáveis, como forma de integração social, incentivando a iniciativa de pessoas ou grupos particulares;
- b) Departamento de Cultura, encarregado de coordenar as ações relacionadas a preservação dos bens de valor histórico, difusão das atividades de natureza cultural e promoção do Lazer e Cultura;
- c) Assessoria Especial, órgão diretamente ligado ao Secretário Municipal de Cultura, Desportos, Turismo e Lazer, responsável no auxílio das questões por ele levantadas, viabilizando as respectivas soluções, servindo como órgão de apoio sistemático e efetivo.

§ 3º - Ao Departamento dos Desportos ficam subordinadas as seguintes Divisões:

- a) Divisão de Esportes, órgão encarregado de executar as atividades relacionadas ao desporto em geral, utilizando para isso os diversos segmentos da sociedade organizada;
- b) A Divisão de Eventos, órgão responsável pela organização de torneios e campeonatos em todas as modalidades de esportes, visando envolver toda a comunidade no meio esportivo.



§ 4º - Ao Departamento de Cultura estão subordinadas as seguintes Divisões:

- a) Divisão de Patrimônio Histórico e Arquivo, órgão responsável pela execução dos programas e metas que visem a conservação do patrimônio histórico, através da articulação com as diversas esferas administrativas e particulares;
- b) A Divisão de Lazer e Turismo, órgão responsável pela promoção e execução de programas de turismo e lazer da população, visando difundir-lo como atividade lucrativa e geradora de riquezas.

§ 5º - O Setor de Arbitragem, subordinado à Divisão de Esportes, é o órgão responsável pela formação de pessoal qualificado nas diversas modalidades de esportes, como forma de preparar os jovens para as práticas esportivas saudáveis.

§ 6º - O Setor de Divulgação, subordinado à Divisão de Eventos, é o órgão responsável por toda publicidade nos mais diferentes veículos de comunicação, visando tornar do conhecimento de todos os acontecimentos esportivos.

§ 7º - O Setor de Arquivo, subordinado à Divisão de Patrimônio, é o órgão responsável em manter em ordem o patrimônio de valor histórico e cultural.

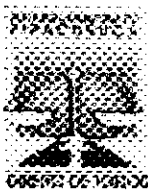
§ 8º - O Setor de Turismo, subordinado à Divisão de Lazer e Turismo, é o órgão responsável pela divulgação turística e organização de projetos de incentivo a melhoria da estrutura turística receptiva.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento promover o desenvolvimento das atividades ligadas ao setor primário, visando dinamizar o abastecimento e difundir o comércio.

§ 1º - Ao órgão referido no capítulo deste artigo subordina-se a Secretária de Gabinete, encarregada de auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento quanto à disciplina das audiências, solicitação de contatos e comunicação com os demais órgãos da administração, bem como o público em geral.

§ 2º - À Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, estão subordinados os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Produção, órgão encarregado de executar as metas e programas elaborados, articulando-se para isso com órgãos técnicos públicos e particulares, visando dotar o produtor dos meios científicos necessários a uma produção racional;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

- b) Departamento de Abastecimento, órgão encarregado de executar as metas e programas visando criar mercados para a produção, e assim garantir o abastecimento alimentício;
- c) Assessoria Especial, órgão diretamente ligado ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, responsável no auxílio das questões por ele levantadas, viabilizando as respectivas soluções, servindo como órgão de apoio sistemático e efetivo.

§ 3º - Ao Departamento de Produção fica subordinada a seguinte Divisão:

- a) Divisão de Produção, órgão responsável pelo apoio técnico e material ao produtor, através de cursos e programas específicos, com o objetivo de dar tratamento científico à atividade primária.

§ 4º - Ao Departamento de Abastecimento, fica subordinada a seguinte Divisão:

- a) Divisão de Feiras e Mercados, órgão responsável em acompanhar o funcionamento adequado das feiras e mercados públicos, aplicando as normas estabelecidas pelo poder público.

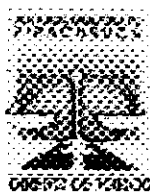
§ 5º - O Setor de Ação Fundiária, subordinada à Divisão de Produção, é o órgão responsável em promover e incentivar a ocupação racional do solo rural, levando em consideração a função social da propriedade por meio de programas de apoio e conscientização.

§ 6º - O Setor de Mudas e Sementes, subordinado à Divisão de Produção, é o órgão responsável em estruturar o Banco Municipal de Sementes para posterior distribuição entre os produtores, visando com isso satisfatória qualidade da produção, além de desenvolver programas de plantio e distribuição de mudas frutíferas e não frutíferas como forma de dar o tratamento adequado à paisagem urbana.

§ 7º - O Setor de Administração do Matadouro, subordinado à Divisão de Feiras e Mercados, é o órgão responsável em administrar e conservar o Matadouro Municipal, em obediência às normas estabelecidas para o setor.

§ 8º - O Setor de Fiscalização, destinado a averiguar o funcionamento regular de todos os estabelecimentos pertencentes ao poder público e, se for o caso, aplicar as penalidades legais.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão incumbido de coordenar e controlar todas as ações governamentais ligadas à saúde, especialmente as políticas de saúde pública, visando criar os melhores níveis de qualidade de



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

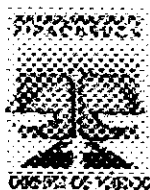
vida e propiciando um meio ambiente ideal, e assegurar um serviço de saúde acessível a todos.

Art. 17 – Ficam subordinados à Secretaria Municipal de Saúde os seguintes órgãos e departamentos:

- a) Assessoria Jurídica, órgão responsável pela assistência jurídica, destinada a analisar processos, emitir pareceres e orientar juridicamente as ações e decisões do Secretário Municipal de Saúde;
- b) Assessoria Técnica, órgão responsável pela assistência técnica específica, destinada a elaboração de projetos e programas em todas as áreas da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse da municipalidade, bem como supervisionar tecnicamente;
- c) Conselho Municipal de Saúde, órgão representativo da sociedade, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todas as ações de saúde, aplicação dos recursos e execução de programas e projetos na área de saúde, incluindo o fundo municipal de saúde;
- d) Departamento de Administração, órgão responsável pela execução dos atos administrativos ligados a pessoal, folha de pagamento, penalidades e competências de servidores;
- e) Departamento de Planejamento, órgão responsável pelo controle, avaliação e auditorias de unidades de serviços de saúde, bem como acompanhar a qualidade das ações desenvolvidas e oferecer apoio na solução dos seus problemas;
- f) Departamento de Vigilância à Saúde, órgão responsável pela fiscalização, orientação nos agravos de saúde, bem como pela aplicação de punições e intervenções em defesa da manutenção dos níveis toleráveis de higiene e saúde da população;
- g) Departamento Operacional de Saúde, órgão responsável junto às unidades de serviços pela capacitação, visando garantir ações de excelente qualidade, aplicadas tecnicamente corretas e eficazes.

§ 1º - Ao Departamento de Administração ficam subordinadas as seguintes Divisões:

- a) Divisão de Recursos Humanos, órgão responsável pelo treinamento, reciclagem e seleção de pessoal, bem como pela criação de mecanismos de motivação e satisfação dos servidores, visando atingir as metas de produção;
- b) Divisão de Controle Financeiro, órgão responsável pelo controle dos recursos financeiros quanto à previsão de receitas, efetivação de pagamentos, e elaboração de planilhas de débitos e informações de saldos;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

- c) Divisão de Contabilidade, órgão responsável pela feitura de todos os procedimentos de natureza contábil e controle sistemático das receitas e despesas, mediante supervisão e orientação do Secretário Municipal de Saúde;
- d) Divisão de Serviços Gerais, órgão responsável diretamente pela execução dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e condições ideais de funcionamento e uso de móveis, prédios e veículos.

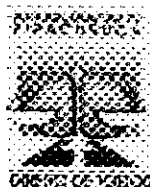
§ 2º - Ao Departamento de Planejamento ficam subordinadas as seguintes Divisões:

- a) Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, órgão responsável pela avaliação dos serviços executados nas unidades de saúde, bem como pela execução direta de auditoria em quaisquer órgãos, quando solicitada pelo Secretário Municipal de Saúde;
- b) Divisão de Bioestatística, órgão responsável pelo serviço de coleta, análise, produção de relatórios e levantamento de dados relacionados à saúde;
- c) Divisão de Controle Orçamentário, órgão responsável pela utilização dos recursos orçamentários, conforme a natureza das despesas;
- d) Divisão de Processamento de Dados, órgão responsável pelo arquivo eletrônico de todos os atos, fatos e informações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - Ao Departamento de Vigilância à Saúde ficam subordinadas as seguintes Divisões:

- a) Divisão de Saúde do Trabalhador, órgão responsável pelo bem estar físico, mental e social do trabalhador;
- b) A Divisão de Vigilância Sanitária, órgão responsável diretamente pela fiscalização da correta aplicação da legislação pertinente às condições sanitárias aceitáveis, através de inspeções, autuações e punições de infratores;
- c) Divisão de Vigilância Epidemiológica, órgão responsável pela investigação e notificação dos agravos de saúde no município de Piracuruca, além de informar ao setor competente as inconsistências apuradas;
- d) Divisão de Vigilância Ambiental, órgão responsável pelas ações de educação ambiental, preservação, proteção de mananciais, fiscalização e autuação de crimes contra o meio ambiente.

§ 4º - Ao Departamento Operacional de Saúde ficam subordinadas as seguintes Divisões:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

- a) Divisão de Urgência e Emergência, órgão responsável pela viabilização para a efetivação dos padrões técnicos de atendimento de urgência e emergência;
- b) Divisão de Diagnósticos, órgão responsável pelo funcionamento das unidades produtoras de exames complementares;
- c) Divisão de Serviços de Unidades Básicas, órgão responsável pela criação dos padrões de condições para o pronto atendimento de atenções básicas;
- d) Divisão de Serviços de Policlínicas e Hospitalar, órgão responsável diretamente pelo atendimento médico especializado, bem como pelas internações hospitalares.

§ 5º - O Setor de Compras, subordinado à Divisão de Controle Financeiro, é o órgão responsável pela aquisição de materiais, cadastro de fornecedores e avaliação da qualidade dos produtos adquiridos.

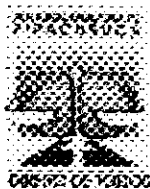
§ 6º - O Setor de Tesouraria, subordinado à Divisão de Controle Financeiro, é o órgão responsável pelo controle sistemático das receitas e despesas, realização de pagamentos, bem como a previsão de saldos e obrigações a pagar.

§ 7º - O Setor de Transporte, subordinado à Divisão de Serviços Gerais, é o órgão responsável pela conservação e manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, coordenando todos os serviços necessários para esse fim, bem como o controle e acompanhamento do consumo de combustíveis.

§ 8º - O Setor de Material e Medicamentos, subordinado à Divisão de Serviços Gerais, é o órgão responsável pelo controle, entrega e conservação de materiais e medicamentos.

§ 9º - O Setor de Manutenção e Limpeza, subordinado à Divisão de Serviços Gerais, é o órgão responsável pela execução dos serviços gerais, conservação, reparos, e viabilizar as melhores condições para o bom funcionamento dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 10º - O Setor de Almoxarifado, subordinado à Divisão de Contabilidade, é o órgão responsável pelo controle de entrada e saída de materiais e medicamentos, prazo de validade, a guarda e a conservação dos produtos mantidos.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

§ 11 - O Setor de Patrimônio, subordinado à Divisão de Contabilidade, é o órgão responsável pelas ações de proteção ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, articulando-se com os órgãos competentes para sua manutenção, conservação em perfeito estado.

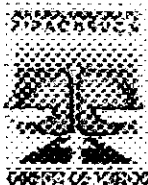
§ 12 - O Setor de Informação Hospitalar, subordinado à Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, é o órgão responsável pela elaboração de ajustes dos impactos das ações de saúde no município de Piracuruca.

§ 13 - O Setor de Informação Ambulatorial, subordinada à Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, é o órgão responsável direto pela manutenção dos sistemas de informações de saúde atualizados.

§ 14 - O Setor de Auditoria, subordinado, à Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, é o órgão responsável pela apuração de irregularidades, investigação de denúncias, e apresentação de relatórios conclusivos das auditorias realizadas.

Art. 18 – Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social;

- I. Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social a execução das ações e implementações dos projetos e programas, com funções e inserção, prevenção, promoção e proteção social, visando o combate à pobreza, a miséria e a exclusão social;
- II. Execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
- III. Definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem realizados;
- IV. Definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de Assistência Social;
- V. Articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas a inclusão dos destinatários da Assistência Social;
- VI. Supervisão, monitoramento e avaliação das Ações de âmbito local;
- VII. Coordenação do Sistema Nacional de Informação no seu âmbito de atuação;
- VIII. Coordenação da elaboração de programas e projetos de Assistência Social no seu âmbito;
- IX. Acompanhamento e avaliação do benefício de prestação Continuada;
- X. Elaboração do Relatório de Gestão;
- XI. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

- XII. Desenvolvimento de programas de qualificação de recursos humanos para a área de assistência social;
- XIII. Controle e fiscalização dos serviços prestados por todas as entidades beneficentes na área da educação, da saúde e da assistência social, cujos recursos são oriundos das imunidades e renúncias fiscais por parte do governo, conforme a Lei nº 8.812, de 24 de setembro de 1991, e nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998 e suas regulamentações.

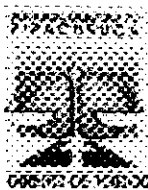
§ 1º - Ao órgão referido no capítulo deste artigo subordina-se a Secretária de Gabinete, encarregada de auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social quanto à disciplina das audiências, solicitação de contatos e comunicação com os demais órgãos da administração, bem como o público em geral.

§ 2º - À Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social estão subordinados os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Ação Comunitária, encarregado de prestar atendimento individualizado através do plantão assistencial; Propor a inclusão ou implantação de projetos e programas sociais que visem a melhoria das condições de vida da população atendida; Atender em situação emergencial as famílias ou populações pobres, quando atingidas por calamidades (secas, enchentes, incêndios, etc);
- b) Departamento de Programas e Projetos Sociais, encarregado de elaborar e/ou articular programas e projetos universais, através do diagnóstico local que privilegiem grupos sociais específicos, com vistas a promover a cidadania e propiciar a universalização das políticas sociais básicas;
- c) Assessoria Especial, órgão diretamente ligado ao Secretário Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, responsável no auxílio das questões por ele levantadas, viabilizando as respectivas soluções, servindo como órgão de apoio sistemático e efetivo;
- d) Departamento de Capacitação Profissional, encarregado de promover cursos e treinamentos visando capacitar as comunidades, sobretudo as mais carentes, visando garantir a possibilidade de alternativas de geração de renda alternativa.

§ 3º - Ao Departamento de Ação Comunitária ficam subordinadas as seguintes Divisões:

- a) Divisão de Assistência Social, órgão responsável pela colaboração em campanhas promocionais em nível de município, estado e federação, voltadas para os interesses do público alvo da assistência social;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

- b) Divisão de Apoio aos Programas Especiais, órgão responsável pela elaboração periódica de planos de trabalho e submetê-los a aprovação das instâncias competentes da Secretaria; além de promover avaliações periódicas com vistas ao aperfeiçoamento técnico operacional dos serviços prestados.

§ 4º - Ao Departamento de Capacitação Profissional fica subordinada a seguinte Divisão:

- a) Divisão de Capacitação, órgão responsável pela promoção de capacitação de grupos populacionais não qualificados, para o desempenho de atividades laborativas, de modo a favorecer a melhoria de renda e sua auto-sustentação, através da sua inserção no circuito produtivo.

§ 5º - Ao Departamento de Programas e Projetos Sociais fica subordinada seguinte Divisão:

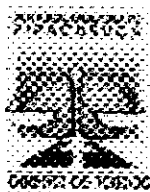
- a) Divisão de Elaboração de Programas e Projetos Sociais, órgão responsável pelo planejamento e elaboração de ações com base em indicadores sociais.

§ 6º - O Setor de Proteção e Assistência ao Idoso, Deficiente, Criança e Adolescente, subordinada à Divisão de Assistência Social, é o órgão responsável pela assessoria técnica quando necessária na implementação de ações que visem a proteção e assistência ao idoso, deficiente, criança e adolescente.

§ 7º - O Setor de Articulação Comunitária, subordinado à Divisão de Apoio aos Programas Especiais, é o órgão responsável pela articulação com as várias divisões, serviços e setores da instituição, visando uma ação integrada no desenvolvimento dos programas, de acordo com os interesses da população atendida.

§ 8º - O Setor de Geração de Renda, subordinado à Divisão de Capacitação, é o órgão responsável pela continuidade ao acompanhamento dos grupos já qualificados pelo programa e que se organizam em torno da confecção de alguns produtos como suporte a geração ou aumento da renda individual e familiar.

§ 9º - O Setor de Coordenação e Avaliação dos Programas e Projetos Sociais, subordinado à Divisão de Elaboração de Programas e Projetos Sociais, é o órgão responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
GABINETE DO PREFEITO

sistemática das atividades específicas desenvolvidas para o cumprimento de metas e verificações de resultados.

Art. 19 – Compete à Secretaria Especial da Criança assegurar os direitos da criança e do adolescente na área de abrangência do município, acompanhando o cumprimento de toda legislação pertinente e, quando necessário, denunciar abusos e omissões, além de coordenar os programas e metas articulada com a esfera federal, estadual e privada.

§ 1º - Ao órgão referido no capítulo deste artigo subordina-se a Secretária de Gabinete, encarregada de auxiliar diretamente o Secretário Especial da Criança quanto à disciplina das audiências, solicitação de contatos e comunicação com os demais órgãos da administração, bem como o público em geral.

§ 2º - Ficam subordinados à Secretaria Especial da Criança os seguintes Departamentos:

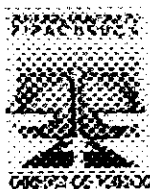
- I. Assessoria Especial, órgão diretamente ligado ao Secretário Especial da Criança, responsável no auxílio das questões por ele levantadas, viabilizando as respectivas soluções, servindo como órgão de apoio sistemático e efetivo;
- II. Departamento de Atendimentos dos Núcleos, responsável pela execução direta dos programas relacionados à criança através de núcleos organizados;
- III. Departamento de Proteção e Assistência à Criança, responsável pela fiscalização do cumprimento dos direitos da criança e as condições favoráveis a uma infância de qualidade.

§ 3º - Ao Departamento de Atendimento dos Núcleos fica subordinada a seguinte Divisão:

- a) Divisão de Atendimento, responsável pela administração e manutenção dos núcleos de apoio à criança, através da execução de planos pré-estabelecidos.

§ 4º - Ao Departamento de Proteção e Assistência à Criança ficam subordinadas as seguintes Divisões:

- a) Divisão de Proteção à Criança, responsável pelo monitoramento do atendimento à criança, visando diagnosticar as situações merecedoras de apoio público nas diversas áreas de atuação humana;
- b) Divisão de Recreação, responsável pela elaboração de projetos afins e de apoio no desenvolvimento de ações recreativas em organismos públicos e privados.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

§ 5º - O Setor de Coordenação, subordinado à Divisão de Atendimento, é o órgão responsável em averiguar permanentemente o funcionamento de entidades, verificando a correta aplicação das normas estabelecidas, mantendo com isso contato direto com os responsáveis encarregados.

§ 6º - O Setor de Direitos da Criança, subordinado à Divisão de Proteção à Criança, é o órgão responsável pela articulação com as diversas entidades ligadas à infância, cuja finalidade é exigir o cumprimento das normas protetoras, além de denunciar aos órgãos competentes qualquer afronta aos direitos da criança e do adolescente.

§ 7º - O Setor de Brinquedoteca, subordinado à Divisão de Recreação, é o órgão responsável pela realização de campanhas de doação de brinquedos como forma de auxiliar as entidades, bem como incentivar a qualificação de pessoal nesta área, visando ampliar e melhorar a estrutura e os serviços necessários ao trabalho infantil.

CAPÍTULO III Das Disposições Finais

Art. 20 – Fica o Executivo autorizado, através de Decreto, fazer as adaptações necessárias à presente Lei, levando em consideração a estrutura administrativa ora instituída e as necessidades da Administração.

Art. 21 – Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a fixar a lotação de pessoal nos órgãos da Administração Pública, bem assim redistribuir servidores no interesse de serviço.

Art. 22 – Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2003.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.528/2003. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes aos 04(quatro) dias do mês de Junho do ano de 2003(dois mil e três).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. de Finanças

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e em especial para atender preceitos pertinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal, que será respeitada, a exemplo dos exercícios anteriores a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual vigente para o orçamento em curso, em decorrência do reajuste salarial determinado pela presente Lei.

Piracuruca-PI, 13 de maio de 2003.



Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Valores de Salários

Nº	Cargos	Valores
1	Assessor Jurídico	1000,00
2	Assessor Técnico	700,00
3	Assessoria Especial	700,00
4	Assistente do Procurador Jurídico	700,00
5	Chefe de Divisão	300,00
6	Chefe de Relações Públicas	260,00
7	Chefe de Setor	260,00
8	Chefia de Gabinete	1200,00
9	Coordenador de Comunicação	700,00
10	Diretor de Departamento	400,00
11	Diretor de Protocolo	400,00
12	Presidente da Controladoria	700,00
13	Presidente da Junta de Serviço Militar	400,00
14	Procurador Jurídico	1200,00
15	Secretária de Gabinete	240,00
16	Secretária Executiva	240,00
17	Secretário Municipal	1200,00